



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **CI/CENTRO**, Associação Pública de direito público, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartine Souza, 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o critério de **TÉCNICA E PREÇO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** referentes aos serviços especificados nos **ANEXOS I, II e III**, nos termos do presente Edital e seus anexos, por regime de execução indireto sendo a contratação por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo 04/2016 devidamente aprovado pela autoridade competente. A Concorrência será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 7892/13, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aquisição do Edital: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.circ.com.br

1.2 Pedidos de Esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão exclusivamente via protocolo no endereço acima.

1.3 Recebimentos dos Envelopes: O recebimento dos envelopes dar-se-á no mesmo endereço até as **09 horas** do dia **14/09/2016**.

1.4 Abertura dos Envelopes: No dia **14/09/2016**, às **09 horas**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à contratação de empresa especializada para:

a) Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender os municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “A”**.

b) Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender o Consórcio, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “B”**.

c) Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade nos municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “C”**.

d) Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade no Consórcio bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “D”**.

e) Emissão do cartão municipal de saúde para os municípios consorciados participantes – **doravante denominado ITEM “E”**.

Todos os itens deverão estar em conformidade com este edital e seus anexos.

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O CI/CENTRO será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 Participam, ainda, deste certame os seguintes municípios integrados ao CI/CENTRO: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul.

3.3 Fica vedada a adesão de outros órgãos/entidades interessados ao presente registro de preços.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na imprensa oficial e no site: www.circ.com.br, bem como em jornal local de grande circulação.

4.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços terão sua vigência de 12 meses, conforme as disposições contidas nestes instrumentos convocatórios, obedecendo ao inciso IV, disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do objeto de contratação obedecerá ao disposto no **Anexo I**.

5.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas inerentes a esta Concorrência correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem da contratação e serão especificadas quando da formalização do contrato, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7892/13.

7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos arts. 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública;

c) Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado do Rio Grande do Sul;

d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio de Comissão Especial de Avaliação Técnica, composta por membros nomeados pelos municípios integrantes deste Consórcio, com as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c)** Conduzir a sessão pública;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** Verificar e julgar as condições de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços;
- f)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g)** Registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições Técnicas estabelecidas neste edital;
- h)** Analisar e periciar a demonstração do sistema e se os softwares estão em conformidade com os itens do **Anexo I** do Edital.
- i)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 Caberá ao licitante interessado em participar da Concorrência:

- a)** Apresentar-se até o horário definido neste Edital munido de três envelopes contendo Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em conformidade com este Edital e seus anexos;
- b)** Apresentar Termo de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, ou procuração pública, ambos acompanhados de documento autenticado que comprove competência do outorgante de poderes. Quando o representante do licitante for sócio ou proprietário, deverá apresentar cópia de documento autenticado que comprove sua investidura e poderes dela decorrente, que substituirá o credenciamento, ambos acompanhados de documento de Identidade;
- c)** Estar ciente que na falta do credenciamento e dos documentos descritos na alínea “b” a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- d)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros;
- e)** Acompanhar o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta condição;
- f)** Submeter-se às exigências da Lei nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os envelopes deverão ser apresentados separados na forma de envelopes 01, 02 e 03, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação, à Proposta Técnica e à Proposta de Preços em original ou preferencialmente autenticada em cartório, assinado na parte final e rubricada e numerada em todas as suas folhas.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – CI/CENTRO - Registro de Preços - Tipo Técnica e Preço

ABERTURA DIA XX/XX/2016, às 09 horas. - EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – CI/CENTRO Registro de Preços - Tipo Técnica e Preço

ABERTURA DIA XX/XX/2016, às 09 horas - EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – CI/CENTRO - Registro de Preços - Tipo Técnica e Preço

ABERTURA DIA XX/XX/2016, às 09 horas - EMPRESA (identificação da empresa proponente)

12 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

12.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de forma inviolável e deverá constar os seguintes documentos:

12.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, da firma individual;

12.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

OBSERVAÇÕES:

a) Em se tratando de SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA): Contrato de Constituição, demais alterações contratuais e última alteração (admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição a última alteração), ou Contrato Social Consolidado.

b) No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

12.2.3 Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 DA REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte - CGC ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.5 Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Demonstrações contábeis do último exercício social:

a) Sociedades Anônimas: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404/76, devidamente publicados;

b) Sociedades por quotas de responsabilidade Ltda.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, de acordo com o Decreto nº 3.708/1919. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do contador responsável e do(s) sócio(s) ou representante legal. Neste caso deverá ser apresentada Procuração, na qual confira poderes ao representante.

12.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

12.4.3 Demonstração dos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS) da empresa, como forma de comprovação de sua boa situação financeira, representado por:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

12.4.3.1 Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,0 (um).

$$\text{GS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.4.3.2 Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,0 (um).

OBSERVAÇÕES:

a) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

b) As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação.

c) As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

12.5 DAS DECLARAÇÕES

12.5.1 Declaração de Idoneidade, informando que a empresa licitante possui idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - **Anexo V**;

12.5.2 Para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, declaração que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos - **Anexo VI**;

12.5.3 Declaração da empresa licitante que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias - **Anexo VII**.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove a atuação em outro Projeto integrando consórcio, municípios e prestadores em uma única base de dados, emitidos por Consórcio de Saúde, com mais de 10 (dez) municípios integrados, com prontuário eletrônico compartilhado entre os especialistas que atendem no consórcio e os médicos da atenção básica nos municípios. Será necessário a Assinatura e carimbo do Presidente/Diretor Executivo de consórcio de saúde;

12.6.2 Confirmação de que o Sistema da Proponente utiliza o Padrão ICP - Brasil, para autenticação das assinaturas digitais realizadas pelos profissionais de saúde no Prontuário eletrônico do paciente, para cumprimento da Resolução nº 1.821 do CFM (Conselho Federal de Medicina). Esta confirmação deverá ser por certidão ou declaração de empresa especializada em assinatura digital de que o proponente manteve ou mantém capacitação ou contrato para desenvolvimento de aplicações seguras para suporte à implementação da assinatura digital padrão ICP - Brasil ou ainda certificação SBIS CFM.

12.6.3 O licitante deverá confirmar ser proprietário patentado do Sistema, apresentando registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), para garantir, desta forma, contratação com empresa confirmadamente proprietária do sistema de software.

13 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Para compor o envelope correspondente à técnica, o licitante deverá apresentar a documentação exigida, devidamente atualizada, em original ou através de cópias reprográficas autenticadas, preferencialmente em cartório.

13.2 Todos os documentos deverão ser apresentados obedecendo às exigências do **Anexo II**; A Comissão de Licitação procederá a avaliação geral da Empresa quanto à tecnologia e funcionalidade do sistema de computador (software) proposto (**Anexos II**);

13.3 As folhas da documentação que compõe a proposta técnica deverão ser numeradas em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas devidamente rubricadas pelo representante legal da Licitante;

13.4 No início da documentação correspondente à proposta técnica, deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos, indicando os números das folhas em que eles se encontram;

13.5 É permitido às Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas;

13.6 A qualquer tempo, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, solicitar às licitantes a apresentação da solução proposta à Comissão de Avaliação Técnica, designada exclusivamente para este fim.

14 ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo de proposta de preços – **Anexo III**.

14.2 A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou representante legal, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual impresso ou carimbado;

b) Descrição completa do objeto;

c) Prazo de execução;

d) Prazo de validade da proposta: O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

e) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

14.3 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

14.4 Não poderá ser apresentada mais de uma proposta para o mesmo objeto, levando-se em consideração somente o menor preço.

14.5 A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário de 08h às 15h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do Consórcio, tel.: (55) 3221-7441, Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP 97.050-282, Santa Maria/RS. **A visita técnica é facultativa.**

14.5.1 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

14.5.2 Caso a licitante realize a vistoria, a declaração será expedida pelo Consórcio, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, conforme **Anexo X**, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

14.5.3 A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

15 DOS PROCEDIMENTOS

15.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes **01 - HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA TÉCNICA e 03 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

15.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CI/CENTRO declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues.

15.3 Os documentos constantes no **Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, serão examinados, julgados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das proponentes.

15.4 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

15.5 Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO** e se todas as licitantes declararem expressamente abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes à fase de habilitação, proceder-se-á à abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, das empresas habilitadas. Caso contrário, abrir-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos.

15.6 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

15.7 Em seguida, proceder-se-á à abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, das empresas habilitadas.

15.8 Não tendo sido interposto recurso, havendo sua desistência ou tendo sido julgado pela Comissão Permanente de Licitação do CI/CENTRO, poderá seguir-se à abertura do **Envelope 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** ou marcar nova data, hora e local para abertura dos mesmos.

15.9 Os procedimentos de abertura dos **Envelopes 02 e 03** serão os mesmos do **Envelope 01**.

15.10 A Comissão de Licitações e Comissão Especial de Avaliação Técnica divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

15.11 A Comissão Permanente de Licitações anunciará o resultado final, desde que todos os licitantes presentes concordem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá constar da respectiva ata. Caso contrário, a Comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

15.12 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes em sua documentação, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

16 DO JULGAMENTO

16.1 DA PROPOSTA TÉCNICA:

16.1.1 As Propostas Técnicas das licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de cada quadro para a Proposta Técnica.

16.1.2 A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos descritos no **Anexo II** do presente Edital.

16.1.3 Quaisquer outros elementos não exigidos ou apresentados em número superior ao estabelecido no presente Edital serão desconsiderados para efeito de julgamento das Propostas Técnicas, desde que claramente identificáveis aqueles que devam ser objeto de avaliação.

16.1.4 Será **desclassificada** a proposta técnica que:

a) não atender às exigências “**OBRIGATÓRIAS**” do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, 70% (setenta por cento) da pontuação possível obrigatória;

16.1.5 Para a comprovação da qualificação técnica a equipe irá avaliar os seguintes quesitos: **A** - Quanto a Tecnologia empregada no sistema de computador (software) proposto, **B** - Funcionalidades e módulos do Software e **C** - Equipe técnica no que tange aos Requisitos Técnicos.

16.2 DA PROPOSTA DE PREÇO:

16.2.1 Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, apresentar preços baseados em outra proposta ou contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou, ainda, for considerada inexequível.

16.2.2 No critério de julgamento da Proposta levar-se-ão em conta aquelas que tenham oferecido o menor preço pelo somatório dos **ITENS “A”, “B”, “C”, “D” e “E”** detalhados: para o(s) Município(s) e o Consórcio, conforme **Anexo III**, desde que atendam aos requisitos do Edital e estejam de acordo com os preços praticados no mercado.

16.2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no § 2º do art. 45, após obedecido o que institui o § 2º do art. 3º, todos da Lei nº 8.666/93.

16.2.4 Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, devendo apresentar declaração no ato do credenciamento – **Anexo IX**.

16.2.5 Para usufruir o direito previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, contado após a publicação da decisão do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

16.3 DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO:

16.3.1 Após a atribuição das notas da Proposta de Preços, a Comissão fará a classificação dos Licitantes, baseada na Nota Técnica e na Nota de Preço, onde será atribuída a Nota Final.

16.3.2 Nota Técnica:

- a)** A Proposta Técnica terá o peso 07 (sete).
- b)** Para cada subitem será concedido determinado ponto, que, na soma geral de cada grupo de notas irá compor o total máximo de pontos.
- c)** Serão desclassificadas as empresas que não atingirem na Pontuação Técnica o total de 70 % (setenta por cento).

16.3.3 Nota de Preço:

- a)** A Proposta de preços terá o peso 03 (três); **b)** Ao menor preço – 50 (cinquenta) pontos; **c)** Ao segundo menor preço – 45 (quarenta e cinco) pontos; **d)** Ao terceiro menor preço – 40 (quarenta) pontos; **e)** Ao quarto menor preço – 35 (trinta e cinco) pontos; **f)** Ao quinto menor preço – 30 (trinta) pontos; **g)** Ao sexto menor preço – 25 (vinte e cinco) pontos; **h)** Ao sétimo menor preço – 20 (vinte) pontos; **i)** Ao oitavo menor preço – 15 (quinze) pontos; **j)** Ao nono menor preço – 10 (dez) pontos; **k)** Ao décimo menor preço – 05 (cinco) pontos.

16.4 Pontuação Final:

16.4.1 A pontuação final de cada Licitante será obtida pela média ponderada:

$$MP = \{[(TPT \times 7) + (TPP \times 3)] / 10\}$$

MP = Média Ponderada

TPT = Total de Pontos Técnica

TPP = Total de Pontos Preço

16.4.2 O Licitante vencedor será aquele que obtiver a maior média ponderada.

16.4.3 A obtenção do resultado será apurado pela soma dos pontos obtidos pelos licitantes na fase “técnica” com os pontos obtidos na fase “preço”.

16.4.4 O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.

16.4.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

16.4.6 Este órgão poderá desclassificar a Licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.4.7 No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, podirão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08

(oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

16.4.8 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do Consórcio para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao proponente vencedor.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

18.3 A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 7892/13 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

18.4 A Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data da publicação de seu extrato em jornal de grande circulação na região, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial do CI/CENTRO, no endereço eletrônico <http://circ.com.br/>, bem como em jornal local de grande circulação, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A empresa vencedora será convocada antes da assinatura do contrato, para a apresentação da funcionalidade do sistema, na presença da Comissão Especial de Avaliação Técnica e Comissão de Licitação e deverá seguir o seguinte:

a) O Consórcio designará uma Comissão Especial de Avaliação Técnica composta por membros que serão nomeados pelos municípios integrantes do Consórcio para a avaliação do sistema.

b) A demonstração será feita em local, horário e dia definido pela Comissão de Avaliação;

c) A demonstração poderá ser feita no equipamento da empresa vencedora, a qual, por medida de segurança, recomendamos estar munida de uma cópia do programa para qualquer eventualidade;

d) No ato da apresentação, deverá ser feita uma simulação completa dos recursos solicitados, podendo ser **desclassificada** caso não atender as exigências obrigatórias do Edital.

e) A avaliação ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos nos **Anexos I e II**.

f) A Comissão Especial de Avaliação Técnica emitirá um atestado declarando se o sistema atende às exigências do Edital ou não. Se atender, será providenciada a assinatura do contrato. Caso não atender, será convocada a segunda colocada para apresentação do sistema e assim sucessivamente.

19.2 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s).

19.3 À segunda colocada serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira.

19.4 A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o pedido de ressarcimento por perdas e danos, far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M/FGV, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

21 DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias para início dos trabalhos, objetos da presente licitação, contados da emissão da ordem de serviço.

21.2 A contratada terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do início da instalação do software, para o seu devido funcionamento, comprovado através de Laudo de Funcionamento Definitivo, emitido pelo Coordenador Executivo do Consórcio e pelo Fiscal de Contratos, nos módulos Consórcio, e pelo Secretário Municipal de Saúde de cada município consorciado participante, no módulo municipal, garantido o treinamento dos usuários.

21.2.1 Caso, no momento de instalação do sistema de software, o contratante não possua estrutura física adequada, no prazo estipulado, será emitida uma declaração que comprove sua falta de estrutura.

21.3 Os prazos de instalação e de funcionamento poderão ser prorrogados nos casos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificados.

21.4 O prazo de execução da prestação dos serviços de manutenção mensal do software terá início na data da emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo e homologação pelo Presidente do Consórcio, no módulo Consórcio, e pelo Prefeito, no módulo Município participante.

21.5 O prazo de execução da prestação dos serviços de manutenção mensal poderá ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no art. 57, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos dos **ITENS “A” e “B”**, serão parcelados mediante a prestação dos serviços, em 04 (quatro) parcelas iguais, da seguinte forma:

22.1.1 A primeira parcela referente à licença do software será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a instalação do software objeto da presente licitação, contados da emissão da ordem de serviço.

22.1.2 A segunda parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da instalação do software, depois de verificado seu funcionamento e o treinamento dos usuários, com a emissão do Laudo de Funcionamento, emitido pelo Coordenador Executivo e Fiscal de Contrato na sede do Consórcio e pelo(s) município(s), através do Secretário Municipal de Saúde.

22.1.3 A terceira parcela será paga no prazo de 90 (noventa) dias a partir da instalação do software e após o efetivo funcionamento, com emissão de Laudo de Funcionamento, emitido pelo Coordenador Executivo e Fiscal de Contrato na sede do Consórcio e pelo(s) município(s), através do Secretário Municipal de Saúde.

22.1.4 A quarta parcela será paga no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da instalação do software e após o funcionamento, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo e homologação do gestor competente.

22.1.5 A emissão do Laudo de Funcionamento dos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 deve ser acompanhada por técnico com experiência na área.

22.2 As parcelas correspondentes aos **ITENS “C” e “D”**, contadas a partir da emissão de ordem de serviço, serão pagas mensalmente por parcelas fixas, até o quinto dia útil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

22.3 O pagamento referente ao **ITEM “E”** será efetuado mediante conferência e atesto pelo fiscal do município e emissão da nota fiscal, no prazo de 10 (dez) úteis. A solicitação mínima é de 100 (cem) cartões por município.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Em caso de injustificada inexecução parcial ou total do objeto ora licitado serão aplicadas aos inadimplentes, conforme o caso, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e multa, fixada em 10% (dez por cento).

24 DOS RECURSOS

24.1 Interposições de eventuais impugnações deverão observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O software fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação e nas condições estabelecidas neste Edital.

25.2 Os licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos, com a própria entidade licitadora, situada à Rua Lamartine Souza, 68, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, a partir das 08h, ou através do e-mail: **departamentopessoal@circ.com.br**

25.3 As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração ou credenciamento, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

25.4 Em se tratando de proprietário ou sócio da empresa, deverão ser apresentadas cópia do contrato social indicando tal qualificação.

25.5 Em ambos os casos, deverá ser apresentada a cédula de identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor, sócio proponente ou proprietário.

Santa Maria, 29 de julho de 2016.

Gildo Benjamin Bortolotto

Presidente do CI/CENTRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à contratação de empresa especializada para:

a) Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender os municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “A”**.

b) Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender o Consórcio, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “B”**.

c) Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade nos municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “C”**.

d) Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade no Consórcio bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “D”**.

e) Emissão do cartão municipal de saúde para os municípios consorciados participantes – **doravante denominado ITEM “E”**.

Todos os itens deverão estar em conformidade com este edital e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, apoiado pelos representantes dos municípios que o compõe vem evidenciar a necessidade da padronização dos dados, banco de dados centralizado em um único software, controle regionalizado de demandas e de gestão em saúde pública, agilidade e confiabilidade na busca das informações, relatórios integrados. Salienta-se ainda:

- ✓ Racionalização de custos, pela compra coletiva, como já é realizado com os outros serviços deste Consórcio;
- ✓ Racionalização de equipamentos, utilizando apenas um servidor e link de dados;
- ✓ Estruturação das linhas de cuidados e padronização de informações;
- ✓ Cadastro único regional;
- ✓ Referência contra referência eletrônica;
- ✓ Informações clínicas regionais que poderão salvar vidas com implantação do Prontuário eletrônico regional;
- ✓ Implantação informatizada de normas e protocolos clínicos em relação a rede de atenção em saúde regionalizada;
- ✓ Padronização de medicamentos regionais.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O CONSÓRCIO E PARA OS MUNICÍPIOS.

3.1 O serviço de Assessoria em Saúde requerida está diretamente relacionado com o sistema de Informações a ser implantado e seu Monitoramento estatístico mensal:

3.1.1 A empresa Contratada deverá executar Análise e Crítica mensal dos dados digitados no Software para cada município que contratar o Projeto e para o Consórcio;

3.1.2 Confeções de pastas com gráficos dos relatórios mensais do Software para o Consórcio e cada município que contratar o Projeto;

3.1.3 Deverá ocorrer a visita técnica de um dos Consultores da Empresa a cada 60 dias, para capacitações coletivas e reuniões com as Equipes de Saúde e TI dos Municípios, Consórcio e prestadores;

3.1.4 Deverão ocorrer visitas técnicas de rotina em cada Município participante do Projeto a cada 40 dias e, em caso do sistema ficar fora, em até 04 (quatro) horas.

3.1.5 A empresa deverá manter um profissional exclusivo para atender o Consórcio e demais municípios por 40 horas semanais, após contratação de 40% ou mais dos municípios no módulo municipal.

3.2 Instalação, Configuração e Parametrização do Sistema Integrado de Informação e Gestão de Saúde deverá ser em Datacenter próprio ou locado pela empresa com configuração que dê suporte tanto o servidor como dê link suficiente para atender o Projeto.

A implantação compreende:

3.2.1 A instalação do Sistema no Servidor e configuração de todos os terminais que se fizerem necessários de acordo com a contratação de cada Município;

3.2.2 A configuração e parametrização incluindo a carga de todos os parâmetros inerentes aos processos que atendam as legislações Municipal, Estadual e Federal.

3.2.3 Importações de Dados dos Sistemas Legados. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados, importação da base de dados do cartão SUS e do aplicativo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

3.2.4 O CI/CENTRO em conjunto com o suporte da empresa provedora do sistema executará o trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema.

3.2.5 O CI/CENTRO disponibilizará os bancos de dados objetos da migração, resguardada a garantia do sigilo das informações à qual se sujeita a Contratada sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

3.2.6 A Contratada deverá fornecer mecanismos e ferramentas que apoiem o processo de migração e homologação de dados (atuais e históricos) migrados dos sistemas legados, para o sistema oferecido. Os sistemas legados poderão ser previamente conhecidos pela Contratada através de agendamento prévio de horário com o Departamento de Gestão da Informação. A contratada deverá se comprometer em manter o sigilo de todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer desta atividade.

3.3 Capacitação dos Servidores do Consórcio e Municípios que contratarem o Projeto:

3.3.1 Capacitação Inicial: Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.

Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do quadro de servidores deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte à equipe de saúde local, caso não consiga resolver então deverá entrar em contato com a empresa para suporte.

3.3.2 Capacitação Continuada de Servidores: A Contratada fornecerá durante o período do contrato, horas técnicas de capacitação, além da capacitação inicial de todos os servidores da saúde envolvidos com o Sistema, visando o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores do sistema.

3.3.3 Aspectos Gerais da Capacitação:

3.3.3.1 Nível de Treinamento: Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

a) Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

b) Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

c) Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de administradores do sistema no município e/ou consórcio.

3.3.3.2 Local de Treinamento: Os treinamentos serão *in loco* nas unidades de saúde dos municípios, prestadores e treinamentos coletivos nas dependências dos municípios com as infraestruturas necessárias, cabendo a Contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento.

3.3.3.3 Acompanhamento pós-treinamento: Após o treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional da empresa contratada, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

4 Manutenção e Suporte Técnico para o Consórcio e para os municípios que participarem.

A Empresa deverá manter um técnico para Suporte Técnico que atuará sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratada. Deverá ainda disponibilizar para acompanhamento do contrato consultores especialistas em saúde pública que deverão realizar visita técnica a cada 60 dias durante a vigência do contrato.

4.1 Suportes Técnicos: A Contratada deverá manter ainda serviço de suporte técnico on-line através do Site da contratada e via telefone prestado em idioma português e disponibilizar contato com os técnicos da sede da Contratada, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2 Suportes Remotos :A Contratada deverá disponibilizar todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação do sistema, inclusive com a utilização da internet como meio de comunicação.

4.3 Manutenções: Compreende os serviços necessários para a Contratada manter o sistema sempre em perfeita operacionalização.

A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica mínima com técnicos com graduação e especialização nas áreas que se deseja para o desenvolvimento e aprimoramento dos softwares e assessoria, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

A atualização do sistema poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o sistema durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

4.4 Manutenções Técnicas: A Contratada deve garantir a qualidade dos serviços de Manutenção. Quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado no pedido, fica assegurado o direito de exigir, sem qualquer ônus licitação das correções necessárias, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

5 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS ITENS “A” e “B” (ETAPAS 1, 2, 3), E ITENS “C” e “D” (ETAPA 1) DO LOTE ÚNICO

5.1 Dos ITENS “A” e “B”

Prazo de execução: Quatro (04) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

a) ETAPA 1 - Importação dos dados de base:

- 1) Importação do cadastro de pacientes/domicílios do CAD-SUS;
- 2) Importação do cadastro de profissionais e estabelecimentos de saúde do sistema CNES-DATASUS para o Software contratado;
- 3) Instalação e treinamento do software contratado no consórcio e nos Departamentos de Saúde dos municípios;
- 4) Elaboração do fluxo/rotinas nas Unidades de Saúde para coleta de dados no software contratado;
- 5) Elaboração de planta croqui de todas as unidades de saúde de cada município após sua contratação;
- 6) Configuração de todas as agendas de atendimentos dos profissionais e unidades de saúde da atenção básica e especializada;
- 7) Configuração de todos os procedimentos realizados nos prestadores e unidades de saúde;

b) ETAPA 2 - Implantação e treinamento dos seguintes módulos:

- 1) Cadastramento de Usuários e Controle de Acesso;
- 2) Controle das cotas, convênios, municípios e prestadores de serviços;
- 3) Agendamentos de Consultas especializadas e básicas para municípios que contratarem o Projeto;
- 4) Agendamentos de Exames e Procedimentos Terceirizados;
- 5) Configuração do módulo Contratos e Convênios com o Sistema de Gestão do Consórcio;

- 4) Controle da Farmácia Básica;
- 5) Procedimentos de Enfermagem.

c) ETAPA 3 - Implantação e treinamento dos seguintes módulos:

- 1) Pronto Atendimento;
- 2) Odontologia;
- 3) Prontuário eletrônico;
- 4) Agenda de Viagens e controle de veículos;
- 5) Demais Módulos constantes na Proposta Técnica de acordo com a necessidade apontada por cada Município;

Obs. As etapas 2 e 3 poderão ser avaliadas pela Equipe de cada Município que contratar o Projeto e redimensionadas se necessário.

5.2 Dos ITENS “C” e “D”

Descrição técnica - Serviços a serem realizados em cada Município e no Consórcio

Etapa 1: Início da execução - A partir da emissão da ordem de serviço.

- 1) Análise e crítica mensal dos dados digitados no Software contratado para o Consórcio e para cada município que participar do Projeto;
- 2) Confeção das pastas com gráficos dos relatórios mensais do Software contratado para o Consórcio e cada município que participar do Projeto;
- 3) Visita técnica de um dos Consultores da Empresa a cada 60 dias, para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI e empregados públicos do Consórcio;
- 4) Visita técnica em cada Município que participar do Projeto e ao Consórcio a cada 40 dias;
- 5) Implementação do Serviço de Regulação, Controle e Avaliação da saúde;
- 6) Atualizações e desenvolvimento permanente do software;
- 7) Assessoria permanente por telefone ou via Internet para Suporte.

5.3 Do ITEM “E”

5.3.1 Emitir o cartão municipal de saúde integrado ao cartão nacional do SUS. Cada município contratante terá um desenho próprio que identifique o seu cartão municipal de saúde. Os cartões quando solicitados, deverão ser emitidos em mídia plástica em lotes de 100 (cem) cartões contendo no mínimo: nome, número, idade, telefone do disque saúde,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

nome do município contratante e código de barras padrão SUS. O cartão deverá possuir integração ao CADWEB SUS e ser aceito em todo o território nacional.

5.3.2 O município solicitará, conforme a sua necessidade a quantidade de 100 (cem) cartões por remessa. A solicitação do município será feita por emissão de ordem de serviço, assinada por pessoa designada para tal.

5.3.3 Após o recebimento e conferência dos cartões o município terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, mediante emissão de nota fiscal pela empresa.

6 Estrutura física para instalação do sistema nos municípios e no Consórcio

6.1 É obrigatório que o Consórcio e os municípios contratantes possuam a estrutura física adequada para receber o sistema.

6.2 Se, por motivos de falta de estrutura como: computadores, impressoras ou rede, na sede do Consórcio ou dos municípios, expressamente declarado pelo contratante, alguns módulos não possam ser implantados nas Unidades de Saúde do contratante, fica a empresa contratada isenta de qualquer responsabilidade, a partir da data de emissão da declaração supramencionada, sendo que os serviços de manutenção deverão ser pagos independentemente da implantação completa de todos os módulos onde não existam estruturas de computadores e ou internet.

6.3 Assim que o contratante implementar a estrutura física faltante, a empresa contratada será obrigada a completar a instalação do sistema, sem ônus adicional para a contratante.

ANEXO II - PROPOSTA TÉCNICA

REQUISITOS E PROPOSTA TÉCNICA

1 OBJETIVO

1.1 Este anexo tem por objetivo estabelecer critérios de avaliação das Propostas Técnicas destinadas a atender os requisitos exigidos para participação da licitante. Para tanto, os licitantes deverão demonstrar que possuem tecnologia de ponta, experiência no fornecimento do Sistema de Informações (software) em saúde pública e equipe técnica para atender os congêneres ao objeto desta licitação, atendendo os requisitos exigidos no referido edital. Após a divulgação da nota final, os requisitos pontuados deverão ser confirmados em demonstração do software e demais documentações.

2 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 Conforme determina o **item 16** e seus subitens do presente Edital serão atribuídos pontos à Proposta Técnica relacionado a: A – Tecnologia empregada, B - Funcionalidades e módulos do Software e C - Equipe técnica, no que tange os seguintes Requisitos Técnicos:

2.1.1 Tecnologia, módulos/funcionalidades do software e equipe técnica:

QUADROS DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE

QUADRO A – TECNOLOGIA EMPREGADA				
	Descrição das Tecnologias empregada:	Pontuação		
1	O Software deverá ser multiplataforma, confirmar a utilização em no mínimo dois bancos de dados postgreeSQL e Oracle.	A	P	N
2	O Software deverá ser 100% WEB funcionando para todos os módulos através de navegadores como mozilla, Chrome, internet explorer...	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
3	Deverá ser multiplataforma, confirmar a utilização por clientes com banco de dados postgreeSQL e Oracle.	A	P	N
4	Deve possuir no cadastro do usuário a coleta da biometria, que deverá estar nos módulos agendamento de consultas, procedimentos, exames etc.	A	P	N
5	Deve possuir aplicativo desenvolvido em androide 2.1 ou superior para aplicativos moveis tablets para os módulos e SUS e Vigilância Sanitária.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
6	O sistema deve permitir Integração e Automações com os seguintes programas do DATASUS – MS: SIGTAP com todas as informações necessárias para geração em meio magnético do faturamento do SIA/BPA (módulo consolidado e individual), CNES, novo SISPrenatal Web Ministério da saúde, SISVAN, CNS (Cartão Nacional de Saúde), SINAN, e SUS, novo SI-PNI , SIHD, SISCAM. Deverá ter integração automatizada e gerar arquivo para exportação obrigatório dos seguintes Sistemas: e SUS+SISAB, SIA, NOVO SI-PNI, SIHD, Hórus, RAAS e novo SIS-Prenatal;	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
7	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;	A	P	N
8	O Software deverá possuir seus menus no formato de botões padrão touch screen para acesso fácil a toque na tela e todos os módulos do Software deverão funcionar de maneira dinâmica, Ex. em uma tela de sete e ou quatro polegadas com visualização total dos menus na tela;	A	P	N
9	Permitir a captura da foto do paciente pelo software automaticamente na tela de cadastro do paciente,	A	P	N

	não atenderá o item se apenas salvar em arquivo e depois inserir no cadastro do usuário;			
10	Total de pontos do Quadro A			

QUADRO B – MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE				
Descrição dos módulos e suas funcionalidades:				
Item	Descrição	A	P	N
1	Módulo BI (Business Intelligence)	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
2	Possuir um número ilimitado de análises; Ser Altamente amigável para o usuário; Acessibilidade (Permitir ser acessado via Web podendo o usuário acessar os principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Plataforma (Processa grandes volumes de dados em plataforma 32 e 64 bits, não havendo limitação por parte da ferramenta).	A	P	N
3	A ferramenta cria a própria base de dados evitando custos adicionais com banco de dados; Capacidade de processamento de grandes volumes de dados com alta performance; Exportação de dados para os formatos TXT, CSV, Hipertexto (HTML), XML e Excel (xls), PDF; Interface web para os usuários com funcionamento nos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Dashboard.	A	P	N
4	Painel de Controle contendo os principais indicadores e análises da saúde: Quantidade de atendimentos; Quantidade de consultas agendadas; Quantidade de unidades de atendimento; Quantidade de pacientes cadastrados com CNS e sem CNS; Quantidade de atendimentos por Profissionais; Quantidade de atendimentos médicos por especialidade; Gráfico contendo a quantidade e percentual por tipo de atendimento; Por Cid, Por CBO; Gráfico contendo a quantidade de atendimentos por ano, podendo detalhar mês a mês; Gráfico da quantidade e percentual de atendimentos por sexo; Gráfico da quantidade e percentual de atendimentos por faixa etária; Gráfico da quantidade e percentual de atendimentos por unidade de saúde;	A	P	N
5	Painel que classifique em forma gráfica o protocolo de Manchester por gravidade (Emergência, Urgência, Muito Urgente, Normal) mostrando percentual em cada padrão de classificação, o painel deve também mostrar o percentual de cada Fluxograma do protocolo de manchester permitindo localizar o grupo de pacientes, informando sexo, idade e endereço	A	P	N
6	Módulo para Envio de SMS (Short Messages Sender).	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
7	O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular do cadastro paciente, para: consultas permitindo configurar por especialidades, para exames permitindo escolher os tipos de exames, para vacinas aprazadas, campanhas de vacinação. O sistema deverá permitir alterar e excluir o agendamento mudando assim o destinatário para envio do SMS.	A	P	N
8	Módulo Call Center da Saúde.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
9	Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os usuários e os serviços de saúde realizando a Humanização dos atendimentos, avaliando e auditando a qualidade dos atendimentos, deverá trabalhar no mínimo os 05 eixos da saúde: Atenção Básica, Atenção especializada, Saúde Bucal, VigHiperdia, Ouvidoria.	A	P	N
10	O Sistema deverá ao atender ao registro do número do telefone efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais interagir com os eixos citados acima separando os por assunto, deverá possuir interação para quando o Call center ligar ou atender as ligações as informações digitadas deverão ser visualizadas no Prontuário eletrônico do paciente	A	P	N

11	Módulo agendamento de Consultas Básicas e especializadas.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
12	O Software deverá permitir o agendamento de consultas que deverá ser de autocompletar, por exemplo: quando digitador informa o procedimento Ex: Atendimento em consulta básica o sistema já deve indicar quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são possíveis para tal procedimento, quando selecionar um CBO, por exemplo: médico clínico, o sistema deve sugerir quais profissionais deste CBO atendem na unidade sugerida pelo operador e na mesma tela quando se escolher o profissional, abrir agenda de atendimentos disponíveis para o referido profissional com impressão de FAA. Identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe. O sistema deve ao selecionar uma data e horário mostrar agenda dos profissionais com vagas disponíveis; Emitir relatórios de consultas agendadas, com diversos filtros para acompanhamento das funções de consultas médicas por dia, por especialidade por unidade de saúde, por sexo, por faixa etária...com quantidades percentuais e valores; Controlar e identificar a falta de pacientes possibilitando várias informações como absenteísmo por especialidade, por unidade de saúde, por profissional, controlar a frequência de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço de saúde; Mapa diário de consulta, por turno ou período que permita identificar todos os pacientes atendidos;	A	P	N
13	Módulo ESF (Estratégia da Saúde da Família).	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
14	Deve possuir cadastros domiciliar e individual compatível padrão SIAB e e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, micro área e agente comunitário de saúde responsável	A	P	N
15	Deve permitir a Inclusão/exclusão dos componentes da família através do cadastro de usuários na composição familiar, informar o grau de parentesco, ou transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família;	A	P	N
16	Deverá permitir digitação de todos os dados do módulo CDS e-SUS/SISAB, gerar a PMA2 e SSA2 e informações complementares, em relatório como prévia de faturamento E-SUS/SISAB, bem como todos os relatórios do E-SUS/SISAB;	A	P	N
17	O Sistema deverá automatizar inicialmente o SIAB e o SISAB (e SUS) sem ser necessário a redigitação, através da ferramenta integradora Thrift;	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
18	Módulo EACS (Estratégia Agente Comunitário de Saúde) Móvel para tablets, smartphones.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
19	Deverá permitir a coleta de todas as informações dos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão do SIAB e e SUS o SISAB do Ministério da Saúde, através dispositivos móveis utilizando android 2.1 ou superior, em dispositivos móveis como, smartphones ou tablets); O aplicativo móvel deverá trabalhar sem a presença da conexão internet ou sinal de telefonia no caso smartphones, o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos móveis para posterior migração dos dados ao sistema contratado, não precisando o município pagar os serviços de internet para dispositivo móvel;	A	P	N
20	O Sistema deverá permitir a captura da foto do paciente e domicílio do paciente pela webcam do tablet que deverá atualizar o cadastro pela data mais recente quando importar para aplicação; o Sistema deverá permitir tirar fotos de uma patologia por exemplo: pé diabético e arquivar e exportar para local de visualização no atendimento via prontuário eletrônico disponibilizando para a Equipe.	A	P	N
21	O Sistema deverá permitir na visita do agente a validação da visita apenas na localização do domicílio identificada pelo dispositivo através de GPS, contabilizando o tempo de cada visita do agente, validando a visita.	A	P	N
22	Módulo Planejamento Familiar SIS Pré-Natal.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
23	Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão SIS-PRÉNATAL Ministério da Saúde DATASUS, gerar automaticamente um procedimento de adesão ao SIS-PRÉNATAL WEB quando gravar o cadastro da gestante, imprimir ficha cadastral de inclusão no SIS-PRÉNATAL WEB padrão DATASUS; possuir integração com o web server do DATASUS no módulo SIS-	A	P	N

	PRÉ-NATAL WEB DATASUS.			
24	Módulo RAAS.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
25	O módulo RAAS - registros das ações ambulatoriais de saúde, permitir registrar ações da Atenção Domiciliar e Atenção Psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.No Módulo Atenção Psicossocial deverá ser possível incluir um atendimento novo (pacientes de primeiro encaminhamento) ou continuidade, atendimentos para novas competências, preenchendo automaticamente os campos chave para o atendimento. As ações podendo ser digitadas conforme estarem sendo realizadas. O sistema deverá permitir filtrar ações realizadas em competências anteriores. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios, etc. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação. Estar os dados principais no prontuário do eletrônico do paciente.	A	P	N
26	Módulo registros de aplicação de imunobiológicos e controle de Imunobiológicos padrão SI-PNI (Programa Nacional de Imunização (controles, metas, campanhas);	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
27	Permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitação.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
28	Tabela de Mapeamento e movimentações dos imunobiológicos, deverá seguir modelo do novo SI-PNI do DATASUS. Carteirinha de vacinação especificada de acordo com as necessidades do Município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;	A	P	N
29	Permitir controle de imunobiológicos, contendo: data da aplicação dos imunobiológicos, lote do imunobiológico que foi aplicada, dose do imunobiológico que foi aplicada e a validade do imunobiológico (tempo de imunidade); Aplicação de imunobiológicos com aprazamento automático de acordo com a dose e período do imunobiológico e idade do usuário;	A	P	N
30	Módulo Laboratório de Análises Clínicas.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
31	Permitir registro de solicitações médicas de exames, categorizar os pedidos de exames de urgência, gestantes e normais; Comprovante de atendimento por paciente, controle interno e etiqueta de protocolo com código de barras; Informações completas sobre os exames, tais como: código, material, data de coleta, informações para coleta e preparação para amostras; Cálculo automático da data prevista do resultado na confirmação da coleta; Emissão opcional do protocolo de registro de solicitações; Emissão de fichas ou planilhas técnicas de trabalho (mapa de trabalho), por setor, por equipamento, e por bancada; Uso de código de barras em todas as etapas do processo;	A	P	N
32	Emissão de etiquetas de código de barras para os vasilhames (tubos de ensaios) de coletas de materiais, tais como: sangue, urina, fezes, secreções, etc;	A	P	N
33	Cadastro de valores limites e das faixas de normalidade dos parâmetros de um determinado exame; Permitir a retirada do resultado do exame no portal da saúde no site da prefeitura; Geração de arquivos para o faturamento (SUS) individualizado e consolidado; Gerenciamento completo de laboratório de apoio, envio de coletas de materiais para análise;	A	P	N
34	Módulo lista de espera, para consultas (por especialidades), para exames e cirurgias.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
35	Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e ou cirurgia ou solicitação de exames;	A	P	N

36	Deverá ter vários relatórios, entre eles o da previsão em dias ou meses da espera por uma especialidade e ou exames;	A	P	N
37	Módulo Prontuário eletrônico de pacientes.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
38	Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado com todos os módulos do sistema; Prontuário Eletrônico do Paciente criptografado com níveis de permissão e visualização, contendo os seguintes recursos: no momento do atendimento pelos profissionais: CID 10 (Código Internacional de Doenças), CIAP2 (Classificação Internacional da Atenção primária 2) no momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde, aparecer se o paciente tem antecedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta. Permitir ao profissional registrar o padrão do PEC do e SUS no padrão SOAP;	A	P	N
39	Permitir consulta aos medicamentos disponíveis em estoque, bulário de medicamento da ANVISA disponível no momento da prescrição médica, visualização de todos os atendimentos com medicamentos prescritos, exames solicitados e encaminhados; Na prescrição de medicamentos os profissionais deve visualizarem as últimas prescrições e permitir de maneira fácil repetir as últimas prescrições; Deverá permitir a visualização do banco de imagens do paciente tirada pelo profissional no momento do atendimento, ou importada do dispositivo móvel quando a foto for tirada pela ACS (agente Comunitária de Saúde); Permitir anexar o prontuário de papel escaneado junto ao módulo atendimento da consulta; Permitir a visualização dos exames digitados no módulo laboratório ou laudos junto ao prontuário do paciente; O Sistema deverá permitir criar os planos de diagnósticos para solicitação de exames, por exemplo: Gestação 1º semestre - exames a serem solicitados.	A	P	N
40	Permitir o encaminhamento para especialidades ambulatoriais Ex: Dermatologia, urologia, cardiologia... inserindo o paciente diretamente na lista de espera. Permitir o encaminhamento hospitalar emitindo a Ficha de solicitação da AIH (autorização para internamento hospitalar); O Sistema deverá a partir do atendimento da consulta permitir ao profissional colocar em observação 08 horas e Observação 24 horas gerando automaticamente o respectivo procedimento para fatura SIA-SUS.	A	P	N
41	Módulo Odontologia.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
42	O Sistema deverá permitir o Registro clínico odontológico do paciente com odontograma; Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados; Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática; Relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimento; relatório de CPO-D e CEO; Visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratórios.	A	P	N
43	Ao lançar os procedimentos deverá permitir fazer por sextantes, identificar um dente que será extraído, identificar no dente a solicitação de RX, os procedimentos finalizados deverão estar disponíveis para o BPA (SIA), com geração automática;	A	P	N
44	Módulo Farmácia controle de estoque.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
45	O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, com código de barras, etc.	A	P	N
46	Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal; Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...); Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...); Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...); Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto; Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia); Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado; No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias; Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ; Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto; Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria; Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema	A	P	N

	Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1,B2, C1,C2,C3,C4,C5, D1,D2,E e F; Posologia Padrão para o Fármaco; Orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde.			
47	Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que institui a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de <i>webservice</i> , disponibilizado pelo Ministério da Saúde (HÓRUS).	A	P	N
48	O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras; Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos; Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável na unidade solicitante e validação do pedido para após essa validação a quantidade distribuída pela unidade de origem irá aparecer no estoque de destino;	A	P	N
49	O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.	A	P	N
50	Módulo controle de veículos e agendamento de viagens.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
52	Permitir os registros das viagens fazendo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço; Controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações, com cadastro de motoristas, veículos, cidade-destino para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município;	A	P	N
53	Permitir emitir ordem para abastecimento; Permitir controlar todas as despesas de manutenção do veículo; Gerar relatório do total de gastos do veículo; Gerar relatório nominal dos passageiros faltantes; Gerar relatório do total de quilômetros rodado pelos veículos e pelos motoristas.	A	P	N
54	Cadastrar reserva de passageiros e veículos; Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente e o sentido se é ida/volta apenas ida ou apenas volta; Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data; Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem; Controlar quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema; Permitir colocar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram para viagem;	A	P	N
55	Módulo Vigilância sanitária.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
56	Permitir cadastro de estabelecimentos, profissionais internos e externos, bairros, ruas, impostos, índices, laudos e roteiros de vistoria, atividades, materiais; Permitir cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância; Agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações; Relatório de autuações por período;	A	P	N
57	Emissão e baixa do DAM – Documento de Arrecadação Municipal; Possui o cadastro dos estabelecimentos para emissão da licença sanitária; Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de Vigilância Sanitária; Renovação de alvará individual e coletiva; Módulo Visita do Agente de Vigilância Sanitária, este módulo deve ser desenvolvida para dispositivos móveis onde as visitas previamente agendadas no sistema da base são exportadas para Tablet ou	A	P	N

	smartphones utilizando aplicativo androide 2.2 ou superior, deve permitir no modulo móbile coletar todas informações do roteiro de visitas, descrição do procedimento de visita padrão SIGTAP para quando exportar para sistema de base informe ao SIA SUS, deve permitir que através do dispositivo móbile possa tirar fotos que ficará anexado ao procedimento de visita, caso a denúncia gere um processo sanitário; Por área (alimentos, etc.); Infrações sanitárias; Controle dos documentos para emissão de Alvarás (na abertura do processo);			
58	Módulo Hospitalar Completo.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
59	O Sistema deverá permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente); Deverá possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar completo (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com integração ao Prontuário ambulatorial; Quando no momento do atendimento médico o sistema já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa para um determinado procedimento o sistema deverá sugerir quais Cid. serão validados no faturamento e vice versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência; Deve possuir Evolução de Enfermagem com todos os serviços de atendimento de Enfermagem; Deverá possuir os módulos: controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização; Deverá permitir lançar todas despesas e receitas do hospital; Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio; Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada; Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS; Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's; Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHD; Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.;	A	P	N
60	Módulo SINAN (Sistema de Informações e Agravos de Notificações)	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
61	Módulo SINAN deverá permitir a partir do registro médico com impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais;	A	P	N
62	Permitir relatórios de vistorias e rastreabilidade aos domicílios, com registros destas informações; Controle estatístico das doenças de notificação registradas no Município; Controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência; Estatísticas por período, CID, faixa etária, sexo; Gráficos do número de casos de doenças de notificações, por período, região; Informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde.	A	P	N
63	Módulo SAMU.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
64	O Sistema deverá possuir a rotina de entradas de dados a partir do recebimento da ligação telefônica pelo painel do TARM (técnico auxiliar de regulação médica) que avalia localiza o usuário no banco de dados, inclui informações sobre o chamado e sobre a vítima e grau de gravidade poderá encaminhar ao médico regulador se for o caso; O painel do Médico Regulador SAMU deverá ter acesso aos históricos clínicos do paciente em atendimento em forma de prontuário, deverá nesse mesmo painel estar disponível os resultados de exames, onde de maneira simples ele irá definir o encaminhamento necessário a equipe para assistência e operador de frotas; Painel operador de Frotas, nesse módulo o operador de frotas terá a possibilidade em uma única tela manter atualizada a localização de toda a frota, o sistema deve mostrar a distância em relação ao local (endereço registrado pelo TARM no início da chamada) permitindo assim pelo status da ambulância definir a mais próxima para o atendimento; Deverá monitorar o tempo do atendimento desde a ligação até a chegada no local de atendimento; Deverá fazer o controle da manutenção, ordem de abastecimento e bloquear ambulâncias em manutenção; Deverá automatizar seus procedimentos com a produção do SIA SUS;	A	P	N
65	Módulo SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
66	Permitir a partir da pré-consulta cadastrar o usuário no SISVAN, emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas/faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha	A	P	N

	cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, número de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (Número de Informação Social do Bolsa Família).			
67	Módulo Regulação.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
68	O Sistema deverá permitir regular: Consultas, Exames, APAC (procedimentos de Alto Custo), internações hospitalares e Cirurgias. Deverá haver integração com o atendimento médico no Prontuário do paciente (de onde deverão sair as solicitações ao Médico Regulador) Para: Exames/APAC, Cirurgias, Consultas Especializadas ou leitos hospitalares; No painel do Médico regulador deverá ter integração com os prontuários (hospitalar/ambulatorial) e resultados de exames, servindo de apoio ao Médico regulador no momento da autorização e no mesmo painel acesso as sobras de vagas de consultas, exames e ou leitos hospitalares, bem como acesso nesse painel a inserir o paciente na lista de espera para já liberar (agendar) o procedimento se necessário; O Médico Regulador poderá autorizar, devolver, negar ou deixar aguardando a solicitação; O Médico regulador poderá devolver ao profissional solicitante para questionamentos diversos que servirá como um canal de troca de informações entre os profissionais; Na tela do atendimento dos profissionais (não reguladores) deve aparecer de forma clara quando existe uma solicitação encaminhada ao regulador e essa é devolvida pelo regulador para mais informações.	A	P	N
69	Módulo Prestadores de Serviços	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
70	O Sistema deverá permitir autenticar por código de barra a presença do paciente para consulta ou exames nas unidades prestadoras; Permitir controlar e gerar a fatura na forma de disco para o SIA BPA e relatório apenas com fatura dos pacientes que autenticaram guias confirmando presença, para que o prestador anexe à nota fiscal; Permitir a digitação de laudos de RX, Ultrassonografia, exames de análises clínicas. O Sistema deverá permitir o controle das cotas de prestadores através do controle de contratos.	A	P	N
71	Módulo APAC (Autorização Para Procedimentos de Alto Custo).	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
72	O Preenchimento do Laudo de solicitação da APAC deverá ser a partir do atendimento médico no prontuário com preenchimento automático de todos os dados da guia de solicitação da APAC. Autorização com emissão da numeração (integração com o módulo autorizador do DATASUS); Controla a emissão das APAC, com controle da competência de validade, podendo ser gerada conforme o número de atendimento, com bloqueio; Relatório para emissão das APAC; Gerar arquivo para importar APAC; Os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente;	A	P	N
73	Módulo Portal do Cidadão (Site para acesso dos usuários através de casa serviços e informações).	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
74	A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o usuário do serviço o sistema deverá ganhar um guia impresso, uma senha provisória para acesso ao portal da saúde, onde terá disponibilidade de vários serviços da saúde; Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastrar uma nova senha; Deverá permitir no mínimo os seguintes serviços/informações; Retirar a carteirinha de imunobiológicos, retirar resultado de exames, consultar estoque de medicamentos na unidade de vínculo, consultar a morbidade ambulatorial por grupo de Cid e por Cid sintético, consultar sua posição na lista de espera de exames e ou consultas, permitir consultar lista de espera por especialidades e tipos de exames onde deverá mostrar o mais antigo na lista de espera por especialidade, quantos agendados nos últimos 30 dias e percentual de absenteísmo.	A	P	N
75	Módulo Painel Eletrônico para comunicação com o paciente.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
76	O Módulo deverá estar integrado com monitor ou televisor para fins de controle de Filas, para atendimento de consulta/exames/farmácia. O mesmo deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção de do atendimento através de totens de alto atendimento e depois através de um painel chamar o número e emitir sinal sonoro. Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente a ser atendido onde aparecerá no painel da sala de espera o nome do paciente chamado juntamente com o respectivo profissional e número do consultório/sala. O sistema deverá dividir por setores Ex: clínica médica	A	P	N

	recepção 01, central de especialidade recepção 02 de maneira simultânea e descentralizada.			
77	Módulo PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica).	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
78	Este módulo deve permitir a partir da coleta de informações dos módulos que exportarão para o SIAB, avaliar no mínimo 05 indicadores de cada item descritos abaixo do Manual Instrutivo de Qualificação dos Indicadores de Avaliação da PMAQ-AB do sendo eles 1 – Saúde da Mulher 2 – Saúde da Criança 3 – Saúde Bucal 4 – Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial 5 – Saúde Mental e 6 – Produção Geral de acordo com os indicadores do Manual	A	P	N
79	Módulo SISCAM – (Sistema de Informações do Câncer de colo e mama).	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
80	Possibilitar o registro da solicitação pelos profissionais no atendimento da consulta dos exames de mamografia ou cito e histopatológico no padrão do SISCAM; Solicitar informações complementares de anamneses conforme protocolo do SISCAM; Permitir digitar o resultado do cito patológico e ou da mamografia por prestadores de serviços padrão SISCAM; Permitir todos os dados acima para os seguintes tipos de exames: 1) Cito de colo 2) cito de mama 3) Histo de colo 4) Histo de Mama 5) Mamografia; Permitir a Digitação do Diagnóstico definitivo de Câncer informando o prestador a topografia e morfologia do CA; Permitir ao prestador de serviço a digitação do Laudo e Tratamento sugerido; Permitir a visualização de todos os dados nas unidades de saúde conforme permissão;	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
81	Módulo Call Center da Saúde.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
82	Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os usuários e os serviços de saúde realizando a Humanização dos atendimentos, avaliando e auditando a qualidade dos atendimentos, deverá trabalhar no mínimo os 05 eixos da saúde: Atenção Básica, Atenção especializada, Saúde Bucal, VigHiperdia, Ouvidoria.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
83	Emissão de boletos. O sistema deve permitir a geração e emissão de boletos de cobrança aos trinta e dois (32) municípios consorciados e ao CEREST através do sistema do Banco Banrisul.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
84	Importação de dados. Caso o município não adquira o sistema, as informações de todas os pacientes atendidos via Consórcio deverão ser importados mensalmente para o banco de dados do Consórcio.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
85	Módulo Cartão Municipal de Saúde: Emitir o cartão municipal de saúde, integrado ao cartão nacional do SUS. Cada município contratante terá um desenho próprio que identifique o seu cartão municipal de saúde. Os cartões quando solicitados deverão ser emitidos em mídia plástica, em lotes de 100 (cem) cartões contendo no mínimo: nome, número, idade, telefone do disque saúde, nome do município contratante e código de barras padrão SUS. O cartão deverá possuir integração ao CADWEB SUS e ser aceito em todo o território nacional.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
86	Integração de dados dos municípios com o Consórcio.	ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO		
87	Total de pontos do Quadro B			

QUADRO C – DA EQUIPE TÉCNICA

	Equipe Técnica exigida	Pontuação
1	Quinze ou mais Profissionais com Graduação em tecnologia da informação, analista de sistemas, tecnólogo da Informação	30
2	Dez ou mais Profissionais com Graduação em tecnologia da informação, analista de sistemas, tecnólogo da Informação	15

3	Cinco ou mais Profissionais com Graduação em tecnologia da informação, analista de sistemas, tecnólogo da Informação	7 ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO
4	Quatro ou mais Profissionais com Graduação na área da saúde (médico, enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, dentista...)	30
5	Dois ou mais Profissionais com Graduação na área da saúde (médico, enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, dentista...)	15
6	Dois ou mais Profissionais com Graduação na área da saúde (médico, enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, dentista...)	7 ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO
7	Quatro ou mais especialistas em Gestão de saúde e ou tecnologia da informação.	30
8	Dois ou mais especialistas em Gestão de saúde e ou tecnologia da informação.	15
9	Um ou mais especialistas em Gestão de saúde e ou tecnologia da informação.	7 ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO
10	Total De Pontos do Quadro C	

Obs. A confirmação da equipe técnica deverá ser através da cópia da carteira de trabalho e/ou contrato autenticados e os referidos diplomas e ou certificados de conclusão de curso.

PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL

Total De Pontos do Quadro A	
Total De Pontos do Quadro B	
Total De Pontos do Quadro C	
TOTAL DE PONTOS	

OBSERVAÇÕES

I - Os pontos correspondentes aos quadros acima, serão atribuídos de acordo com o atendimento de cada item da forma a seguir:

Para: A: Atende Totalmente - 4 PONTOS; P: Atende Parcialmente - 1 PONTO; N: Não atende - 0 PONTO;

II - ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO: A proponente deverá atender totalmente ao item, sendo desclassificada no caso de não atendimento ou atendimento parcial;

III - A proponente deverá atender, sob pena de desclassificação, no mínimo 70% (setenta por cento) do somatório dos QUADROS A, B e C respectivamente os seus sub-quadros;

IV - Justificativa para as situações de exigência de atendimento obrigatório, contidas nos quadros A, B e C: os itens considerados obrigatórios de atendimento deverão passar pelo crivo de profissionais técnicos dos municípios, sendo extremamente necessário ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

atendimento das necessidades e conveniências de cada item. O não atendimento de qualquer destes itens, comprometeria o desenvolvimento das regras de negócio público pertinentes aos sistemas de gestão administrativa. As regras de obrigatoriedade de atendimento estão voltadas para o interesse público, em função da qualidade de atendimento almejada.

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA – NT

A nota técnica final será correspondente à soma de todas as notas aplicadas nos quadros A + B + C deste quadro de avaliação, onde:

$$NT = QA + QB + QC.$$

Onde:

QA – QUADRO A – TECNOLOGIA EMPREGADA

QB – QUADRO B – MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO

QC – QUADRO C – DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA.

Razão social da empresa proponente

(Carimbo, nome, RG, assinatura do representante legal da proponente)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:

R.G.:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº. CONTA)

LOTE ÚNICO

PROPOSTA ITEM “A” - Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender os municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços

O valor será cotado em reais (R\$), tendo como base a população de cada município que participar, conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4X	VALOR TOTAL ITEM “A”
1	Dilermando de Aguiar	3.054	R\$	R\$
2	Faxinal do soturno	6.660	R\$	R\$
3	Formigueiro	6.970	R\$	R\$
4	Itaara	5.044	R\$	R\$
5	Jaguari	11.396	R\$	R\$
6	Jari	3.562	R\$	R\$
7	Júlio de Castilhos	19.515	R\$	R\$

8	Nova Esperança do Sul	4.722	R\$	R\$
9	Nova Palma	6.345	R\$	R\$
10	Paraíso do Sul	7.346	R\$	R\$
11	Pinhal Grande	4.452	R\$	R\$
12	Quevedos	2.712	R\$	R\$
13	Santiago	49.005	R\$	R\$
14	São Francisco de Assis	19.135	R\$	R\$
15	São Martinho da Serra	3.198	R\$	R\$
16	São Pedro do Sul	16.321	R\$	R\$
17	São Sepé	23.735	R\$	R\$
18	Silveira Martins	2.425	R\$	R\$
19	Toropi	2.934	R\$	R\$
20	Vila Nova do Sul	4.218	R\$	R\$

PROPOSTA ITEM “B” - Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender o Consórcio, bem como seus respectivos prestadores de serviços.

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4X	VALOR TOTAL ITEM “B”
CONSÓRCIO	R\$	R\$

A (Razão Social) declara estar de acordo com os cronogramas de pagamento previstos no Edital de Concorrência nº 01/2016, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, sendo emitidas quatro parcelas fixas mensais para os serviços dos **ITENS “A” e “B”**.

PROPOSTA ITEM “C” - Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade nos municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços

O valor será cotado em reais (R\$), tendo como base a população de cada município que participar, conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ITEM "C"
1	Dilermando de Aguiar	3.054	R\$	R\$
2	Faxinal do Soturno	6.660	R\$	R\$
3	Formigueiro	6.970	R\$	R\$
4	Itaara	5.044	R\$	R\$
5	Jaguari	11.396	R\$	R\$
6	Jari	3.562	R\$	R\$
7	Júlio de Castilhos	19.515	R\$	R\$
8	Nova Esperança do Sul	4.722	R\$	R\$
9	Nova Palma	6.345	R\$	R\$
10	Paraíso do Sul	7.346	R\$	R\$
11	Pinhal Grande	4.452	R\$	R\$
12	Quevedos	2.712	R\$	R\$
13	Santiago	49.005	R\$	R\$
14	São Francisco de Assis	19.135	R\$	R\$
15	São Martinho da Serra	3.198	R\$	R\$
16	São Pedro do Sul	16.321	R\$	R\$
17	São Sepé	23.735	R\$	R\$
18	Silveira Martins	2.425	R\$	R\$
19	Toropi	2.934	R\$	R\$
20	Vila Nova do Sul	4.218	R\$	R\$

PROPOSTA ITEM "D" - Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade no Consórcio bem como seus respectivos prestadores de serviços

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ITEM "D"
CONSÓRCIO	R\$	R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

PROPOSTA ITEM “E” - Emissão do cartão municipal de saúde para os municípios consorciados participantes

	VALOR UNITÁRIO ITEM “E”
Cartão municipal de saúde	R\$

QUADRO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS:

MUNICÍPIO/CONSÓRCIO	VALORES TOTAIS
ITEM “A”	R\$
ITEM “B”	R\$
ITEM “C”	R\$
ITEM “D”	R\$
ITEM “E”	R\$
VALOR GLOBAL FINAL – LOTE ÚNICO	R\$

A empresa acima citada está de acordo com todas as exigências da presente licitação.

DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO IV – MINUTAS DOS CONTRATOS

ITEM “A”

CONTRATO N° XX

PROCESSO N° 04/2016

CONCORRÊNCIA N° 01/2016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, para licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade, bem como seus respectivos prestadores de serviços – doravante denominado ITEM “A”, em conformidade com o Edital de Concorrência n° XX/2016 e seus anexos, e Ata de Registro de Preços da Concorrência n° XX/2016, parte integrante deste instrumento.

Aos ____ (____) dias do mês ____ do ano de ____ (____), na sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA” e de acordo com o constante no Processo Administrativo n° 04/2016 referente a Concorrência n° XX/2016 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n° 8.666/93 e do Decreto n° 7.892/13 e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para: licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade, bem como seus respectivos prestadores de serviços visando atender o município de xxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com este Edital de Concorrência e de e seus anexos .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n° XX/2016 será de 04 meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DO SERVIÇO

3.1 Os prazos de início da execução, de conclusão e entrega do objeto do contrato será conforme **item 5, subitem 5.1**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 DO PREÇO

4.1.1 O preço para o fornecimento do **ITEM “A”** para o município será o de R\$ XXX,XX (valor expresso por extenso, de forma clara e indubitosa, expressos em moeda nacional apurados à data de apresentação da Proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4 X	VALOR TOTAL ITEM “A”
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.2.1 Conforme **item 22.1** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária : Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Compete à **CONTRATADA**:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.

- e) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Concorrência nº XX/2016.
- f) atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)
- g) possuir em seu quadro técnico, equipe mínima, conforme descrito na proposta técnica do edital.
- h) efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in loco) para o bom desempenho do sistema .
- i) fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE** .
- j) adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.
- l) completar a instalação do sistema, assim que o contratante implementar a estrutura física faltante, sem ônus adicional para a contratante, conforme **item 6** do Termo de Referência.

6.2 Compete à CONTRATANTE:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato;
- b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- c) adotar as providências relativas a correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;
- d) zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.
- f) possuir a estrutura física adequada para receber o sistema, conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência XX/2016 e à proposta vencedora, conforme dispõe o inciso XI, art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts 77 a 80, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Pela inadimplência total ou parcial, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será descontada da Nota Fiscal ou Fatura. Por ocasião da inadimplência parcial, a multa será calculada a razão de 1/30 (um trinta avos), por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento mensal.

§ 3º - Pelo descumprimento do disposto na alínea “f” da Cláusula 6ª, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 Fica eleito o foro de xxxxxxxxxxxxxxxx/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XX

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

MINUTA DE CONTRATO

ITEM “B”

CONTRATO N° XX

PROCESSO N° 04/2016

CONCORRÊNCIA N° 01/2016

Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, para licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade para atender o Consórcio, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “B”**, em conformidade com o Edital de Concorrência n° XX/2

016 e seus anexos, e Ata de Registro de Preços da Concorrência n° XX/2016, parte integrante deste instrumento.

Aos ____ (____) dias do mês ____ do ano de ____ (____), na sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA” e de acordo com o constante no Processo Administrativo n° 04/2016 referente a Concorrência n° XX/2016 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n° 8.666/93 e do Decreto n° 7.892/13 e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender o Consórcio, bem como seus respectivos prestadores de serviços, em conformidade com este Edital de Concorrência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 O prazo de vigência deste contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n° XX/2016 será de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 Os prazos de início da execução, de conclusão e entrega do objeto do contrato, conforme **item 5, subitem 5.1**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 DO PREÇO

4.1.1 O preço para o fornecimento do **ITEM “B”** será de R\$ XXX,XX (valor expresso por extenso, de forma clara e incontestável, expressos em moeda nacional apurados à data de apresentação da Proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo;

Consórcio	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4 X	VALOR TOTAL ITEM “B”
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXXXX

4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.2.1 Conforme **item 22.1** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária :Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Compete à **CONTRATADA**:

- observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.

- e) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Concorrência nº XX/2016.
- f) atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)
- g) possuir em seu quadro técnico, equipe mínima, conforme descrito na proposta técnica do edital.
- h) efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in loco) para o bom desempenho do sistema .
- i) fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE** .
- j) adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.
- l) completar a instalação do sistema, assim que o contratante implementar a estrutura física faltante, sem ônus adicional para a contratante, conforme **item 6** do Termo de Referência.

6.2 Compete à CONTRATANTE:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato;
- b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- c) adotar as providências relativas a correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;
- d) zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.
- f) possuir a estrutura física adequada para receber o sistema, conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência XX/2016 e à proposta vencedora, conforme dispõe o inciso XI, art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts 77 a 80, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Pela inadimplência total ou parcial, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será descontada da Nota Fiscal ou Fatura. Por ocasião da inadimplência parcial, a multa será calculada a razão de 1/30 (um trinta avos), por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento mensal.

§ 3º - Pelo descumprimento do disposto na alínea “f” da Cláusula 6ª, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento mensal.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços. Assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

MINUTA DE CONTRATO

ITEM “C”

CONTRATO N° XX

PROCESSO N° 04/2016

CONCORRÊNCIA N° 01/2016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, para manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade, bem como em seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “C”**., em conformidade com o Edital de Concorrência n° XX/2016 e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

Aos ____ (____) dias do mês ____ do ano de ____ (____), na sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA” e de acordo com o constante no Processo Administrativo n° 04/2016 referente a Concorrência n° XX/2016 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 7.892/13 e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para: manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade, bem como seus respectivos prestadores de serviços em conformidade com este Edital de Concorrência e de e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n° XX/2016 será de 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DO SERVIÇO

50

3.1 Os prazos de início da execução, de conclusão e entrega do objeto do contrato serão conforme **item 5, subitem 5.2**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 DO PREÇO

4.1.1 O preço para o fornecimento do **ITEM “C”** para o município será de R\$ XXX,XX (valor expresso por extenso, de forma clara e incontestável, expressos em moeda nacional apurados à data de apresentação da Proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4 X	VALOR TOTAL ITEM “C”
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXX

4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.2.1 Conforme **item 22.2**, do Edital.

4.2.2 O valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo índice do IGPM/FGV ou outro índice oficial que o venha substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária :Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Compete à **CONTRATADA**:

- observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.

- e) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Concorrência nº XX/2016.
- f) atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)
- g) possuir em seu quadro técnico, equipe mínima, conforme descrito na proposta técnica do edital.
- h) efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in loco) para o bom desempenho do sistema .
- i) fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE** .
- j) adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

6.2 Compete à CONTRATANTE:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato;
- b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- c) adotar as providências relativas a correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;
- d) zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência XX/2016 e à proposta vencedora, conforme dispõe o inciso XI, art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Pela inadimplência total ou parcial, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será descontada da Nota Fiscal ou Fatura. Por ocasião da inadimplência parcial, a multa será calculada a razão de 1/30 (um trinta avos), por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento mensal.

§ 3º - Pelo descumprimento do disposto na alínea “f” da Cláusula 6ª, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 Fica eleito o foro de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XX

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

MINUTA DE CONTRATO

ITEM “D”

CONTRATO N° XX

PROCESSO N° 04/2016

CONCORRÊNCIA N° 01/2016

Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Rio Grande do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, para manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade no Consórcio bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “D”** em conformidade com o Edital de Concorrência n° XX/2016 e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

Aos ____ (____) dias do mês ____ do ano de ____ (____), na sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA” e de acordo com o constante no Processo Administrativo n° 04/2016 referente a Concorrência n° XX/2016 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 7.892/13 e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para: manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade no Consórcio bem como seus respectivos prestadores de serviços, em conformidade com este Edital de Concorrência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 O prazo de vigência deste contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n° XX/2016 será 12(doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 Os prazos de início da execução, de conclusão e entrega do objeto do contrato, conforme **item 5, subitem 5.2**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - DO PREÇO

4.1.1 - O preço para o fornecimento do **ITEM “D”** será de R\$ XXX,XX (valor expresso por extenso, de forma clara e incontestável, expressos em moeda nacional apurados à data de apresentação da Proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo;

Consórcio	VALOR DA MANUTENÇÃO EM 12 X	VALOR TOTAL ITEM “D”
CI CENTRO	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXX

4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS CONTRATUAIS

4.2.1 Conforme **item 22.2** do Edital.

4.2.2 O valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo índice do IGPM/FGV ou outro índice oficial que o venha substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária :Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.
- e) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Concorrência nº XX/2016.
- f) atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)
- g) possuir em seu quadro técnico, equipe mínima, conforme descrito na proposta técnica do edital.
- h) efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in-loco) para o bom desempenho do sistema .
- i) fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE** .
- j) adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

6.2 Compete à **CONTRATANTE**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato;
- b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- c) adotar as providências somente solicitadas por escrito pelos Contratantes, pertinentes correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;
- d) zelar pelo cumprimento das recomendações emanadas pelo **CONTRATANTE** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº xx/2016 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts 77 a 80, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Pela inadimplência total ou parcial, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será descontada da Nota Fiscal ou Fatura. Por ocasião da inadimplência parcial, a multa será calculada a razão de 1/30 (um trinta avos), por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento mensal.

§ 3º - Pelo descumprimento do disposto na alínea “f” da Cláusula 6ª, ficará sujeito a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso incidente, sobre o valor do faturamento mensal.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços. Assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Rio Grande do Sul

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

MINUTA DE CONTRATO

ITEM “E”

CONTRATO N° XX/2016

PROCESSO N° 04/2016

CONCORRÊNCIA N° 01/2016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, para emissão do cartão municipal de saúde – **doravante denominado ITEM “E”**, em conformidade com o Edital de Concorrência n° XX/2016 e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

Aos ____ (____) dias do mês ____ do ano de ____ (____), na sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA” e de acordo com o constante no Processo Administrativo n° 04/2016 referente a Concorrência n° XX/2016 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 7.892/13 e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a emissão de cartões municipais de saúde, em conformidade com o Edital de Concorrência n° xx/2016 e seus anexos .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 - O prazo de vigência deste contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n° XX/2016 será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos cartões municipais de saúde será de 20(vinte) dias, contados do envio pelo município da relação de cartões a serem confeccionados.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.1 - DO PREÇO

4.1.1 - O preço para o fornecimento do **ITEM “E”** para o município será de R\$ xxxxxx (valor expresso por extenso, de forma clara e incontestável, expressos em moeda nacional), por unidade.

4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.2.1 Conforme **item 22.3** do Edital.

4.2.2 O valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo índice do IGPM/FGV ou outro índice oficial que o venha substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária :Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.

b) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento.

d) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Concorrência n° XX/2016.

e) Atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após solicitação por escrito (fax, e-mail, etc...)

6.2 - Compete à **CONTRATANTE**:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato;

b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço contratado;

c) adotar as providências somente solicitadas por escrito pelos Contratantes, pertinentes correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;

d) zelar pelo cumprimento das recomendações emanadas pelo **CONTRATANTE** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência XX/2016 e a proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 O cartão municipal de saúde será integrado ao cartão nacional do SUS. O município contratante terá o desenho próprio que identifique o seu cartão municipal. Os cartões quando solicitados, deverão ser emitidos em mídia plástica em lotes de 100 (cem), contendo no mínimo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

nome, número, idade, telefone do disque saúde, nome do município contratante e código de barras padrão SUS. O cartão possuirá integração ao CADWEB SUS e será aceito em todo o território nacional.

11.2 O município solicitará, conforme a sua necessidade, a quantidade de 100 (cem) cartões por remessa. A solicitação será feita por emissão de ordem de serviço, assinada por pessoa designada para tal.

11.3 Após o recebimento e conferência dos cartões o município terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, mediante emissão de nota fiscal pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente observância à Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 7892/13, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 Fica eleito o foro de xxxxxxxxxxxxxxxx/RS , para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº XX/2016, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO que somos declarados **idôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2016.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Observação:

Ao redigir as presentes Declarações, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CI/CENTRO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de se representante legal, o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., em.....de.....de 2016.

Assinatura e Identificação do

Responsável Legal e da Empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VII

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CI/CENTRO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO** por meio da “**CONCORRÊNCIA Nº XX/2016** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

..... -, de de 2016.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CI/CENTRO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade sob n.º e CPF sob
n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
CONCORRÊNCIA Nº XX/2016, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO

Na qualidade de representante legal da empresa,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso.

....., de de 2016.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, declara, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da LC nº 123/2006.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Local, ____ de _____ de 2016.

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Não apresentando este documento, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC nº 123/06 para esta licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA(FACULTATIVA)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço no(s) município(s) _____/Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul e que efetuamos visita técnica, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, ____ de _____ de 2016.

LICITANTE

Assinatura identificação e função do Responsável da Empresa que executou a visita.

Assinatura, identificação e função do Funcionário do Município ou Consórcio designado para acompanhar a visita.

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2016, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO**, situado na Rua Lamartine Souza nº 68, Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº, de, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº XX/2016, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia de de 2016, oriunda do Processo Administrativo nº 04/2016, devidamente homologado pelo Presidente do CI/CENTRO e publicado em jornal de grande circulação da região, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7892/13, e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para eventual licenciamento, treinamento, implantação e manutenção mensal do sistema para o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do RS, localizado na Rua Lamartine Souza nº 68, Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, bem como eventual licenciamento, treinamento, implantação e manutenção mensal de sistema para gestão em saúde pública, para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade e emissão do cartão municipal de saúde, para os municípios de Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, participantes desta licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº XX/2016 e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 (Empresa vencedora)....., com sede na (endereço)....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a)....., (qualificação).....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para:

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

a) Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender os municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova

Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “A”**.

b) Licenciamento, treinamento e implantação do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade visando atender o Consórcio, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “B”**.

c) Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade nos municípios consorciados participantes: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “C”**.

d) Manutenção técnica mensal do sistema de computadores (software) de gestão em saúde pública para os módulos de atenção básica, média e alta complexidade no Consórcio bem como seus respectivos prestadores de serviços – **doravante denominado ITEM “D”**.

e) Emissão do cartão municipal de saúde para os municípios consorciados participantes – **doravante denominado ITEM “E”**

Conforme especificações e quantidades constantes na Tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM “A”

O valor será cotado em reais (R\$), tendo como base a população para cada município que participar do processo da tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4X	VALOR TOTAL ITEM “A”
1	Dilermando de Aguiar	3.054	R\$	R\$
2	Faxinal do soturno	6.660	R\$	R\$
3	Formigueiro	6.970	R\$	R\$
4	Itaara	5.044	R\$	R\$
5	Jaguari	11.396	R\$	R\$
6	Jari	3.562	R\$	R\$
7	Júlio de Castilhos	19.515	R\$	R\$
8	Nova Esperança do Sul	4.722	R\$	R\$
9	Nova Palma	6.345	R\$	R\$
10	Paraíso do Sul	7.346	R\$	R\$

11	Pinhal Grande	4.452	R\$	R\$
12	Quevedos	2.712	R\$	R\$
13	Santiago	49.005	R\$	R\$
14	São Francisco de Assis	19.135	R\$	R\$
15	São Martinho da Serra	3.198	R\$	R\$
16	São Pedro do Sul	16.321	R\$	R\$
17	São Sepé	23.735	R\$	R\$
18	Silveira Martins	2.425	R\$	R\$
19	Toropi	2.934	R\$	R\$
20	Vila Nova do Sul	4.218	R\$	R\$

ITEM “B”

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4X	VALOR TOTAL ITEM “B”
CI/CENTRO	R\$	

A (Razão Social) declara estar de acordo com os cronogramas de pagamento previstos no Edital de Concorrência nº XX/2016, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, sendo emitidas quatro parcelas fixas mensais para os serviços dos **ITENS “A” e “B”**.

ITEM “C”

O valor será cotado em reais (R\$), tendo como base a população de cada município que participar, conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ITEM “C”
1	Dilermando de Aguiar	3.054	R\$	R\$
2	Faxinal do Soturno	6.660	R\$	R\$
3	Formigueiro	6.970	R\$	R\$
4	Itaara	5.044	R\$	R\$
5	Jaguari	11.396	R\$	R\$
6	Jari	3.562	R\$	R\$
7	Júlio de Castilhos	19.515	R\$	R\$

8	Nova Esperança do Sul	4.722	R\$	R\$
9	Nova Palma	6.345	R\$	R\$
10	Paraíso do Sul	7.346	R\$	R\$
11	Pinhal Grande	4.452	R\$	R\$
12	Quevedos	2.712	R\$	R\$
13	Santiago	49.005	R\$	R\$
14	São Francisco de Assis	19.135	R\$	R\$
15	São Martinho da Serra	3.198	R\$	R\$
16	São Pedro do Sul	16.321	R\$	R\$
17	São Sepé	23.735	R\$	R\$
18	Silveira Martins	2.425	R\$	R\$
19	Toropi	2.934	R\$	R\$
20	Vila Nova do Sul	4.218	R\$	R\$

ITEM “D”

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ITEM “D”
CI/CENTRO	R\$	R\$

ITEM “E”

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR UNITÁRIO
Cartão municipal de saúde	R\$

QUADRO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS:

MUNICÍPIO/CONSÓRCIO	VALORES TOTAIS
ITEM “A”	R\$
ITEM “B”	R\$
ITEM “C”	R\$

ITEM "D"	R\$
ITEM "E" - valor unitário	R\$
VALOR GLOBAL FINAL – LOTE ÚNICO	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1 - Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta de preços;
- c) Mapa de preços;
- d) Proposta técnica
- e) Mapa das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será permitida a adesão de outros órgãos/entidades interessados ao presente registro de preços.

§ 1º - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência nº XX/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do RS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Monitorar os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

6.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato em jornal de grande circulação na região.

7.2. A vigência da presente ata não obriga o Consórcio, bem como seus órgãos participantes a firmar contratações. Sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada vantagem ao erário, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1 - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Concorrência Pública.

8.2 - Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento, prazos e condições de pagamento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

9.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

9.1.2 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Concorrência Pública nº. XX/2016 e em seus anexos;

9.1.3 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.4 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao Consórcio, bem como aos municípios participantes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital de Concorrência Pública nº XX/2016;

9.1.6 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7 Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a **FORNECEDORA/CONTRATADA** e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.8 É vedado à **FORNECEDORA/CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

10.1.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa **FORNECEDORA/CONTRATADA** a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;

10.1.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **FORNECEDORA/CONTRATADA**, pertinentes ao objeto desta Ata;

10.1.4 Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

10.1.5 Relacionar-se com a **FORNECEDORA/CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **FORNECEDORA/CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **FORNECEDORA/CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

10.1.6 Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA/CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Concorrência nº XX/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1 O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste Consórcio:

11.2 A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.3 Por iniciativa deste Consórcio, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a cumprir, no prazo estabelecido, as emissões de ordem de serviço, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

11.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Consórcio fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Santa Maria/RS, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7892/13 e demais normas aplicáveis.

Santa Maria, ____ de _____ de 2016.

Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Do Estado Do Rio Grande Do Sul – **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Presidente Gildo Benjamin Bortolotto

EMPRESAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **FORNECEDOR**

Nome: do REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **FORNECEDOR**

Nome: do REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **FORNECEDOR**

Nome: do REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII - PREÇO ESTIMADO

PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS, TOMADOS A PARTIR DE PREÇOS DE MERCADO

LOTE ÚNICO:

ITEM “A”

O valor será cotado em reais (R\$), tendo como base a população de cada município que participar, conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4 X	VALOR TOTAL ITEM “A”
1	Dilermando de Aguiar	3.054	R\$ 2.559,87	R\$ 10.239,47
2	Faxinal do Soturno	6.660	R\$ 4.931,26	R\$ 19.725,03
3	Formigueiro	6.970	R\$ 5.115,20	R\$ 20.460,80
4	Itaara	5.044	R\$ 3.881,09	R\$ 15.524,37
5	Jaguari	11.396	R\$ 6.648,08	R\$ 26.592,33
6	Jari	3.562	R\$ 2.628,13	R\$ 10.512,50
7	Júlio de Castilhos	19.515	R\$ 11.322,53	R\$ 45.290,10
8	Nova Esperança do Sul	4.722	R\$ 3.268,93	R\$ 13.075,73
9	Nova Palma	6.345	R\$ 4.296,60	R\$ 17.186,40
10	Paraíso do Sul	7.346	R\$ 4.556,08	R\$ 18.224,33
11	Pinhal Grande	4.452	R\$ 3.455,80	R\$ 13.823,20
12	Quevedos	2.712	R\$ 2.107,73	R\$ 8.430,93
13	Santiago	49.005	R\$ 27.182,44	R\$ 108.729,77
14	São Francisco de Assis	19.135	R\$ 11.179,63	R\$ 44.718,50
15	São Martinho da Serra	3.198	R\$ 2.424,95	R\$ 9.699,80
16	São Pedro do Sul	16.321	R\$ 9.478,18	R\$ 37.912,70
17	São Sepé	23.735	R\$ 13.875,86	R\$ 55.503,43
18	Silveira Martins	2.425	R\$ 1.788,61	R\$ 7.154,43
19	Toropi	2.934	R\$ 2.202,60	R\$ 8.810,40
20	Vila Nova do Sul	4.218	R\$ 2.989,73	R\$ 11.958,90
	TOTAL		R\$ 125.893,28	R\$ 503.573,13

ITEM “B”

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR DA IMPLANTAÇÃO EM 4 X	VALOR TOTAL ITEM “B”
CONSÓRCIO – CI/CENTRO	R\$ 7.583,33	R\$ 30.333,33

ITEM “C”

O valor será cotado em reais (R\$), tendo como base a população de cada município que participar, conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ITEM “C” (12 meses)
1	Dilermando de Aguiar	3.054	R\$ 2.725,38	R\$ 32.704,52
2	Faxinal do Soturno	6.660	R\$ 5.293,79	R\$ 63.525,48
3	Fomigueiro	6.970	R\$ 5.489,71	R\$ 65.876,52
4	Itaara	5.044	R\$ 4.162,34	R\$ 49.948,12
5	Jaguari	11.396	R\$ 8.209,44	R\$ 98.513,32
6	Jari	3.562	R\$ 3.652,21	R\$ 43.826,52
7	Júlio de Castilhos	19.515	R\$ 13.844,45	R\$ 166.133,40
8	Nova Esperança do Sul	4.722	R\$ 4.322,36	R\$ 51.868,28
9	Nova Palma	6.345	R\$ 5.701,80	R\$ 68.421,60
10	Paraíso do Sul	7.346	R\$ 5.755,54	R\$ 69.066,52
11	Pinhal Grande	4.452	R\$ 4.560,27	R\$ 54.723,20
12	Quevedos	2.712	R\$ 2.979,56	R\$ 35.754,68
13	Santiago	49.005	R\$ 31.128,19	R\$ 373.538,32
14	São Francisco de Assis	19.135	R\$ 32.478,03	R\$ 389.736,32
15	São Martinho da Serra	3.198	R\$ 2.931,60	R\$ 35.179,20
16	São Pedro do Sul	16.321	R\$ 12.329,30	R\$ 147.951,60
17	São Sepé	23.735	R\$ 14.333,87	R\$ 172.006,40
18	Silveira Martins	2.425	R\$ 3.184,43	R\$ 38.213,20
19	Toropi	2.934	R\$ 3.093,80	R\$ 37.125,60
20	Vila Nova do Sul	4.218	R\$ 4.063,70	R\$ 48.764,40
	TOTAL		R\$ 170.239,77	R\$ 2.042.877,20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ITEM “D”

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ITEM “D” (12meses)
CONSÓRCIO - CI/CENTRO	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

ITEM “E”

O valor será cotado em reais (R\$), conforme tabela abaixo:

	VALOR UNITÁRIO
Cartão municipal de saúde	R\$ 8,33

QUADRO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS:

MUNICÍPIO/CONSÓRCIO	VALORES TOTAIS
ITEM “A”	R\$ 503.573,13
ITEM “B”	R\$ 30.333,33
ITEM “C”	R\$ 2.042.877,20
ITEM “D”	R\$ 72.000,00
ITEM “E” - valor unitário	R\$ 8,33
VALOR GLOBAL FINAL – LOTE ÚNICO	R\$ 2.648.792,00

